Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Arraial do Cabo, realizada no dia nove de agosto de dois mil e vinte e dois.

Aos nove dias do mês de agosto do corrente ano, realizou-se às 11h, na Câmara Municipal de Arraial do Cabo, situada à Avenida Almirante Paulo Moreira s/n°, a Sessão Ordinária, sob a Presidência do vereador Angelo de Macedo, que constatando o número legal de vereadores presentes, iniciou a referida sessão. Por conseguinte, o 1º Secretário, o Sr. Tayron Alvarenga procedeu a leitura da ata anterior a qual foi aprovada sem ressalvas. A seguir, o 2º Secretário Ad Hoc, o Sr. Ayron Freixo realizou a chamada regimental registrando-se a ausência do edil Alexandre Barreto. Prosseguindo, o 1º Secretário procedeu a leitura do expediente do dia conforme segue: Proposições de autoria do Sr. Angelo de Macedo: **Moção de Aplausos nº 036/22** concedendo honraria aos Sr.s Bruna e Bruno Amorim; **Indicação nº 325/22** indicando a necessidade de pediatra plantonista no posto de saúde de Figueira; **Indicação nº 326/22** pleiteando médico pediatra no posto de saúde de Monte Alto; **Indicação nº 327/22** solicitando o funcionamento diário da iluminação da orla de Figueira; **Indicação nº 328/22** requisitando a limpeza e capina das ruas dos distritos adjacentes; **Indicação nº 329/22** pleiteando a construção de marquises nos pontos de ônibus dos bairros Novo Arraial, Sabiá e Parque das Garças. **Indicação nº 330/22** proposto pelo Sr. Mário Sérgio pleiteando a aquisição de banheiros químicos. **Indicação nº 331/22** proposto pelo edil Juliano Felizardo solicitando a criação de um centro administrativo integrado. Proposições promovidas pelo Sr. Ayron Freixo: **Moção de Aplausos nº 037/22** concedendo honraria à APAE; **Moção de Aplausos nº 038/22** concedendo honraria à Sub Secretaria de Cultura em Arraial do Cabo. Na sequência, a Presidência submeteu à apreciação do plenário as matérias

legislativas que seguem: Requerimento verbal proposto pelo Sr. Genival solicitando apreciação antecipada dos Projetos de Lei nº 070 e 071/22; Aprovado pelos presentes. **Projeto de Lei nº 070/22** de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Marcelo Magno, instituindo a Política Municipal de Bem-estar e Proteção Animal no âmbito do Município de Arraial do Cabo. A referida matéria sofreu quatro emendas de autoria do Sr. Genival propondo a seguinte redação: Emenda Substitutiva ao parágrafo 1º do artigo 36 – O adestramento de cães em vias públicas deve ser realizado com a devida contenção e sob a supervisão de adestrador profissional em cadastro profissional em entidade representativa de classe; Emenda Substitutiva ao parágrafo 2º do artigo 37 – A pessoa com deficiência deve portar, sempre documento original ou sua cópia autêntica, fornecido por entidade especializada no adestramento de cães condutores habilitando o animal e seu usuário; Emenda Aditiva do parágrafo 3º ao artigo 37 – O cão de serviço para pessoas com deficiência tem livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo; Emenda Aditiva ao inciso IX do artigo 40 – obrigar o animal a acompanhar veículo ou qualquer outro meio de locomoção motorizado; Emenda Aditiva proposta pelo Sr. Genival e demais Vereadores ao título do referido Projeto de Lei – Institui a Política Municipal de Bem-estar e Proteção Animal no âmbito do Município de Arraial do Cabo (Lei Carlos Cunha). Sem que houvesse discussão, todas as Emendas foram submetidas à votação sendo aprovadas por unanimidade, assim como o Projeto de Lei nº 070/22. **Projeto de Lei nº 071/22** de autoria do Sr. Alexandre Barreto dispondo sobre alteração da Lei Municipal nº 2.208/19 que disciplina as permissões administrativas para realização do serviço de buggy turístico. O referio projeto sofreu uma Emenda Aditiva ao inciso V do artigo 3º de autoria do Sr. Ayron Freixo passando a ter a seguinte redação: Motorista contratado é a pessoa física credenciada pela Controladoria municipal de Trânsito (COMTRANS), que não sendo permissionário do serviço, é contratado por este, e que tenha obtido certificado do curso de formação de bugueiro em instituição reconhecida pelo COMTRANS. Sem que houvesse discussão, a Emenda citada foi

aprovada por todos os presentes, assim como o Projeto de Lei nº 071/22. **Moções nºs 036, 037 e 038/22**; Sem discussão, aprovadas por unanimidade. **Indicações nºs 325, 326, 327, 328, 329, 330 e 331/22**; Após discussão, aprovadas por unanimidade. Por conseguinte, o Edil Mario Sergio solicitou à Presidência que esta concedesse o uso da tribuna ao Sr. Dorgival, o que foi prontamente deliberado. O Sr. Dorgival Oliveira então, comentou sobre o comprometimento da faixa de areia do lado esquerdo da Praia Grande em dias de ressaca, prejudicando assim onze famílias que dali tiravam seu sustento. Dito isso, solicitou aos nobres pares que se senssibilizassem com a causa , interdemediando uma possível isenção do DAM desse ano junto ao Executivo, assim como o adiamento da data de pagamento para período da alta temporada. Finalizando, mostrou a incoerência na cobrança de taxa anual para abertura de processo e solicitou providências na questão. Dando prosseguimento, a Presidência deliberou as matérias em pauta: Requerimento verbal provocado pelo Vereador Rogério avocando o Projeto de Lei nº 072/22, bem como o Projeto de Lei Complementar nº 01/22; Aprovado. **Projeto de Lei nº 072/22** de autoria do Chefe do Executivo solicitando autorização para firmar contrato de concessão do sistema de estacionamento rotativo pago em vias públicas do Município de Arraial do Cabo. A matéria em questão sofreu Emenda Substitutiva ao artigo 5º proposto pelo Sr. Angelo de Macedo propondo a seguinte redação: Excluem-se da obrigação de pagar, para obter direito ao estacionamento rotativo: I – Os veículos oficiais (placa branca) a serviço de órgãos públicos muniicpais, estaduais e federais, desde que devidamente identificados; II – Os veículos de emergência e de segurança pública; III – As motocicletas, motonetas, ciclomotores e quadriciclos, desde que estacionados nos locais especificamente demarcados e sinalizados para tal finalidade e para este tipo exclusivo de veículo; IV – Os veículos licenciados no município de Arraial do Cabo – Parágrafo único: As demais isenções que trata o sitema de estacionamento serão regulamenbtados por decreto Municipal. Sem que houvesse discussão, a Emenda proposta foi aprovada por unanimidade, assim como o Projeto de Lei nº 072/22. **Projeto de Lei nºs 073 e 074/22**;

Comissões. A seguir, usou da palavra na explicação pessoal, o Sr. Ayron, o qual convocou os membros da Comissão de Finanças e Orçamento para reunião no referido dia às 12h30m, a fim de discutirem o Parecer do Projeto de Decreto referente a prestação de contas do Poder Executivo do exercício de 2016. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a referida sessão, marcando a próxima para o dia onze de agosto em horário regimental. E para constar, eu Néri Porto, Oficial de Atas, lavrei o referido documento que será assinado pela mesa Diretora para que se produzam seus efeitos legais. Arraial do Cabo, nove de agosto de dois mil e vinte e dois.

_____

Angelo de Macedo Alves

Presidente

_____

Tayron Alvarenga

1º Secretário

_____

Ayron Freixo

2º Secretário Ad Hoc